***LEI Nº 4743, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012***

Altera redação do artigo 1º da Lei nº  4608, de 05 de março de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº  4608, de 05 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1°*** *Fica proibida a emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Formiga, de declaração certificando a legalidade/regularidade de novos empreendimentos para extração de areia e/ou outros minerais no Lago de Furnas, assim entendidas outras que colidam com a implementação de empreendimentos turísticos da região, bem como no seu entorno, nos rios e cursos d’águas que sejam seus afluentes, no âmbito do município de Formiga, em face da legislação municipal”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de setembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ANTONIO CARLOS LAMOUNIER***  Prefeito Municipal em Exercício | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |